

OFÍCIO EXTERNO Nº 4717/2025 | PROCESSO Nº 38132/2025

Araucária, 27 de agosto de 2025.

Ao Senhor
Gilmar Carlos Lisboa
Vereador
Câmara Municipal
Araucária/PR

Assunto: Resposta ao Processo nº 38132/2025

Em resposta ao Processo nº 38132/2025, informamos que, diante da análise feita pela Secretaria Municipal de Planejamento, o Município já concede tal benefício, amparado pela Lei nº 2.375/2011, que “dispõe sobre a isenção do pagamento de tarifas nos serviços de transporte municipal de passageiros para pessoas com deficiência e para pessoas com doença crônica de natureza física ou mental que exija tratamento continuado e cuja interrupção possa acarretar risco de vida”, em vigor desde 21/09/2011.

Por sua vez, a Lei Federal nº 12.764/2012 (Lei Berenice Piana) estabelece que as pessoas diagnosticadas com Transtorno do Espectro Autista (TEA) são consideradas pessoas com deficiência para todos os efeitos legais.

Dessa forma, os benefícios previstos na Lei Municipal nº 2.375/2011 estendem-se automaticamente ao caso em questão.

Colocamo-nos à disposição para eventuais esclarecimentos.

Atenciosamente,

Assinado digitalmente por:
EDISON ROBERTO DA SILVA
028.930.519-52
27/08/2025 11:39:17
Assinatura digital avançada com certificado digital não ICP-Brasil.
EDISON ROBERTO DA SILVA
SMGO - SECRETÁRIO





Prefeitura do Município de Araucária

Processo nº 38132/2025

DESPACHO

À CMA - GABINETE GILMAR LISBOA

Encaminhamento resposta à indicação 653/2025

Araucária, 28/08/2025 08:18

JOAO GABRIEL DOS SANTOS AVILA
CMA - DIRETORIA DO PROCESSO LEGISLATIVO